



ATOS DO CONSELHO DIRETOR - PROAMUSEP

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, CNPJ/MF: 17.989.386/0001-09.

OBJETO: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento móvel de urgência e emergência, compreendendo: mão de obra qualificada (médicos, enfermeiros, técnico de enfermagem e condutor socorrista) para compor a equipe de uma Unidade de Suporte Avançado TIPO D, e duas Unidades de Suporte Básico, com o fornecimento das ambulâncias devidamente equipadas e em plena condição de uso para o serviço SAMU 192, nos termos das portarias do Ministério da Saúde, resoluções da Secretaria de Saúde do estado do Paraná, manual de identidade visual do SAMU 192 e Código de Transito Brasileiro; bem como medicamentos, insumos, material médico hospitalar, equipamentos para a USA e para as USBs, equipamentos de proteção individual, inclusive EPI COVID, enfim, todo o necessário para o funcionamento de uma USA e de duas USBs para atender as urgências e emergências de forma ininterrupta 24 horas por dia, sete dias na semana, nos termos da proposta apresentada e vinculada no processo administrativo.

CONTRATADO: BR VIDA – ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR S.S., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.484.441/0001-31.

VIGÊNCIA: 6 de dezembro de 2021 até 6 de junho de 2022.

ERRATA: EM RELAÇÃO A ATA 28/2021 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP, NA QUAL FOI APROVADO O QUARTO TERMO DE ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO PROAMUSEP, ONDE SE LÊ: GILMAR JOSE BENKENDORF SILVA – PREFEITO DE MUNHOZ DE MELO, LEIA-SE: RONALDO ADRIANO SARRI, PREFEITO DE MUNHOZ DE MELO. ADEQUE-SE A ASSINATURA NO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO PROAMUSEP, MEDIANTE JUNTADA DESTA ERRATA, ACRESCENTANDO FOLHA PARA COLHER A ASSINATURA DO PREFEITO EM EXERCÍCIO À EPOCA, SR. RONALDO ADRIANO SARRI. NADA MAIS. MARINGÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2021. EDILEN HENRIQUE XAVIER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP. -

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



RESOLUÇÃO 002/2021 – PLACIC - PROAMUSEP

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do PROAMUSEP realizada em 03 de dezembro de 2021 e da outras providências.

O CONSELHO DIRETOR APROVOU E EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, BAIXO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, art. 4º, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/5/2000, compreendendo:

I – as metas e prioridades do Consórcio;

II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;

III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV - disposições gerais.

CAPITULO II METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2022.

Parágrafo Único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais serão demonstrados no Anexo II e III desta Resolução.

CAPITULO III DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas previstas pela Lei Federal nº 4.320/64; Portaria nº 42/99 e Portaria nº 163/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a execução do PLACIC para os meses de Janeiro a dezembro de 2022.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes com base nas despesas acumuladas até outubro/2021.

Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2022 em seus Créditos Adicionais.

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recursos para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2022.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2022, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á do texto da Resolução, além dos anexos, discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10 - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11 - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 12 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 13 – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2022.

Art. 14 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15. – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei 11.107/2005.

Art. 17 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 18 – Esta Resolução entra na data de sua publicação.

Maringá (PR), 03 de DEZEMBRO de 2021.

**EDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE - PROAMUSEP**

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – LOA – PROAMUSEP

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, para o exercício financeiro de 2022 conforme aprovação em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do PROAMUSEP.

O Conselho Diretor aprovou e eu, Edilen Henrique Xavier, Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, para o exercício financeiro de 2022, em **R\$ 24.380.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**.

Art. 2º - A Receita do Plano de Aplicação Anual decorrerá dos recursos oriundos dos Municípios Consorciados e outras receitas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes	
2001 – MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP - ADM	2.630.000,00
2002 – MANUTENÇÃO DO SAMU	19.450.000,00
2003 - ATERRO SANITARIO	150.000,00
2004 - ILUMINAÇÃO PUBLICA	200.000,00
2005 – PROJETOS E ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS	300.000,00
2006 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	50.000,00

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



2007 - POÇOS TUBULARES PROFUNDOS – PTP	200.000,00
2008 - USINA DE ASFALTO	100.000,00
2009 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1.300.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	24.380.000,00

Art. 3º - A Despesa do Plano de Aplicação Anual será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOIRO E DE OUTRAS FONTES RECEITAS CORRENTES

Despesas Correntes	
2001 – MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP - ADM	2.630.000,00
2002 – MANUTENÇÃO DO SAMU	19.450.000,00
2003 - ATERRO SANITARIO	150.000,00
2004 - ILUMINAÇÃO PUBLICA	200.000,00
2005 – PROJETOS E ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS	300.000,00
2006 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	50.000,00
2007 - POÇOS TUBULARES PROFUNDOS – PTP	200.000,00
2008 - USINA DE ASFALTO	100.000,00
2009 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1.300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	24.380.000,00

Art. 4º - Fica a Secretaria Executiva do Consórcio autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar por Resolução, Plano de Aplicação Anual nos termos previsto no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Presidente do Consorcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no CAPUT deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Maringá (PR), 03 de DEZEMBRO de 2021.

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE – PROAMUSEP

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



REPUBLICAÇÃO POR ERRO

PORTARIA Nº 105/2021 – PROAMUSEP

Súmula: Conceder Férias aos Servidores relacionados.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Abono Pecuário	Período de Gozo
6	Adriana Baldo Mendes	Enfermeiro	Maringá	01/08/2020 à 31/07/2021	*****	17/12/2021 à 31/12/2021
10	Alison Alves Pereira Sante	Condutor Socorrista	Astorga	01/08/2020 à 31/07/2021	*****	07/12/2021 à 05/01/2022
146	Alvaro Gomes de Brito Neto	Condutor Socorrista	Paiçandu	01/03/2020 à 28/02/2021	*****	20/12/2021 à 03/01/2021
149	Andrey Ormiro de Lima	Condutor Socorrista	Maringá	01/03/2020 à 28/02/2021	*****	02/12/2021 à 31/12/2021
18	Cleomar Villwock	Condutor Socorrista	Maringá	01/08/2020 à 31/07/2021	*****	01/12/2021 à 30/12/2021
52	Daniel Rodrigo Marques	Técnico Enfermagem	Mandaguari	08/08/2020 à 07/08/2021	*****	21/12/2021 à 04/01/2022
191	Diego Vieira Conciani	Condutor Socorrista	Maringá	01/04/2020 à 31/03/2021	*****	02/12/2021 à 16/12/2021
76	Fernando Mosconi dos Santos	Enfermeiro	Mandaguari	08/08/2020 à 07/08/2021	*****	20/12/2021 à 03/01/2022
61	Herotides Kleiton da Silveira	Condutor Socorrista	Nova Esperança	08/08/2020 à 07/08/2021	09/01/2022 à 18/01/2022	20/12/2021 à 08/12/2021
137	Idaia Dias	Técnico Enfermagem	Nova Esperança	01/06/2020 à 31/05/2021	09/01/2022 à 18/01/2022	20/12/2021 à 08/12/2021
62	Indianathan de Kassia Santa Elvira	Enfermeiro	Maringá	01/08/2020 à 31/07/2021	*****	21/12/2021 à 04/01/2022
152	Inglid Ferreira da Silva	TARM	Maringá	01/03/2020 a 28/02/2021	*****	16/12/2021 à 30/12/2021
63	Irene Coutinho Iani	Técnico Enfermagem	Colorado	08/08/2020 à 07/08/2021	*****	01/12/2021 À 30/12/2021
180	Jonas Henrique dias Vasconcelos	TARM	Maringá	04/03/2020 à 03/03/2021	*****	02/12/2021 à 31/12/2021
70	Juliano Naba dos Santos	Condutor Socorrista	Maringa	01/08/2020 à 31/07/2021	*****	20/12/2021 à 03/01/2022

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
 Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
 Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
 Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
 O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



71	Lucas Castilho Abrami Monteiro	Condutor Socorrista	Mandaguari	08/02/2020 à 07/08/2021	*****	21/12/2021 à 04/01/2022
153	Lucilaine Dair Tavares	TARM	Maringá	01/03/2020 à 28/02/2021	*****	01/12/2021 à 15/12/2021
181	Marcelo Ferreira Viana de Sousa	Condutor Socorrista	Colorado	01/04/2020 à 31/03/2021	02/01/2022 11/01/2022	13/12/2021 à 01/01/2022
156	Maria Luzia de Souza Kumano	Auxiliar de Serviços Gerais	Maringá	01/03/2020 à 28/02/2021	*****	01/12/2021 à 20/12/2021
124	Sonia Maria Olimpio de Almeida	Técnico Enfermagem	Paiçandu	17/12/2020 à 13/12/2021	*****	20/12/2021 à 03/01/2022
160	Tamires do Nascimento Grandi	Enfermeiro	Maringá	02/07/2020 à 01/07/2021	*****	20/12/2021 à 08/01/2022
87	Thaynara Ratti	TARM	Maringá	01/08/2020 à 31/07/2021	*****	20/12/2021 à 03/01/2022
132	Vanessa Carolina Grigini Godoi	Enfermeiro	Maringá	01/03/2020 à 28/02/2021	*****	08/12/2021 à 22/12/2021
188	Andreilino Barbosa	Técnico Enfermagem	Mandaguari	07/10/2020 à 06/10/2021	*****	07/12/2021 à 20/12/2021

Art. 2º. Afixe-se, Publique-se.

Maringá-PR, 01 de Dezembro de 2021.

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE - PROAMUSEP

PORTARIA N. 107/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

RESOLVE

NOMEAR **Higor da Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 11.127.508-4 SSP/PR e CPF n.º 045.894.919-30, em virtude de habilitação na **Seleção Competitiva Pública n.º 001/2020**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **Advogado**, com remuneração prevista no Anexo I, do Terceiro Termo de Aditamento ao Protocolo de Intenções, a partir de 02 de Dezembro de 2021. O empregado público acima nomeado foi designado para exercer suas funções em Maringá-PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Maringá-PR, 02 de Dezembro de 2021.

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE - PROAMUSEP

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



ATOS DO CONSELHO DIRETOR - AMUSEP



AMUSEP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE

PORTARIA Nº 11/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a política adotada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP neste exercício financeiro para redução de despesas;

Considerando, ainda, que não serão efetuados investimentos permanentes na Associação;

Considerando, também, a atual conjuntura dos Municípios integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP;

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a aprovação pela Assembleia Geral realizada em 03 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Isentar o pagamento da contribuição mensal à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP, referente ao mês de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá/PR, 06 de dezembro de 2021.

Rogério Aparecido Bernardo
Presidente da AMUSEP – Gestão 2021

SEM MAIS ATOS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br